

## EXMOS. SRS. SENADORES COMPONENTES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI CARF.

## VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Suas Excelências:

**Maurício Taveira e Silva**, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, ex-Conselheiro da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, vem, a propósito do Relatório Final elaborado pela Exma. Sra. Relatora, a ser votado por essa Comissão, no dia 03 de dezembro de 2015, respeitosamente, aduzir e requerer.

Nas conclusões do Relatório, Sua Exa. Relatora recomendou o indiciamento do Peticionante “pelo delito de corrupção passiva” (fl.162).

A motivação invocada no Relatório Final, com a devida vênia, não se sustenta, como abaixo se demonstrará.

Motivação	Fl s.	Refutação
<i>Mesmo com o subjetivismo sobre o que pudesse ser considerado benefício fiscal, o Sr. Maurício Taveira e Silva, representante do Fisco, aderiu ao voto divergente do conselheiro Lisboa.</i>	14	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não se trata de questão subjetiva. O peticionante apresentou a essa CPI documento com mais de dez razões a corroborar a correção do voto; inclusive citando atos da própria Secretaria da Receita Federal: Nota SRF/Asesp nº 5/02, de 12/03/2002, apresentada na Ação Popular 2002.34.00.002338-0</li> <li>• O próprio STF entende que “os regimes ou técnicas de apuração e recolhimento do tributo. <u>Não se confundem com benefício fiscal.</u>” (Ministro Cesar Peluso; ACO 541-1, de 19/04/2006).</li> <li>• Aderir a voto divergente ou não aderir é próprio da atividade judicante colegiada, tanto para Fazendários quanto para os Representantes do Contribuinte.</li> </ul>
<i>Nesse episódio, digno de nota o <u>placar de 4 a 2</u>, que havia sido antecipado, em conversas interceptadas, dando a entender que haveria maleabilidade do resultado.</i> <i>Posteriormente, o Senador José Pimentel leu o e-mail enviado pelo Sr. José Ricardo da Silva ao Sr. Mauro Marcondes, trazendo previsões do resultado da votação, na noite anterior ao julgamento.</i> <i>Nas conversas que foram interceptadas e que tratavam das negociações referentes ao processo da MMC no Carf, referiam-se a um Conselheiro pela alcunha de “carioca”. Esse Conselheiro seria corrupto e estaria comprometido com o esquema.</i> <i>Aliás, todas as previsões de José Ricardo da Silva sobre como votariam os Conselheiros do Carf no caso da MMC se confirmaram com precisão impressionante – inclusive a previsão sobre o voto de Maurício Taveira</i>	14 76 161 162	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Turma Julgadora é composta de 6 membros;</li> <li>• O julgamento tivera início na Sessão anterior, com o Relator lendo seu voto, contrário ao Contribuinte;</li> <li>• Tendo sido iniciadas as discussões, o Presidente deu vista coletiva, retirando o processo de pauta;</li> <li>• Restavam 5 a votar.</li> <li>• Ou seja, havia dois resultados possíveis, para que o Contribuinte tivesse êxito: 5 a 1 ou 4 a 2;</li> <li>• O dito email é <u>totalmente especulativo</u>, não peremptório, <u>condicional</u>, fazendo menção, justamente a esses dois possíveis resultados;</li> <li>• Veja-se que em nenhum momento sequer se aventa que Maurício Taveira tenha solicitado ou recebido vantagem indevida. Nem mesmo, há certeza de seu voto ou do (supostamente) Presidente da Turma:</li> </ul> <p style="text-align: center;">“Da mesma forma que os times estão jogando atualmente, <u>tudo indica</u>, que se esses times se enfrentarem novamente o placar <u>poderá</u> perfeitamente se repetir em 4x2 para o GOIÁS. <u>Há quem arriske um palpite</u> remoto de 5x1, por exemplo, atribuindo um gol ao capitão do time. O fato é que, pela observação dos jogadores, a <u>probabilidade</u> do GOIÁS vencer é muito grande.”</p>
<i>Há uma série de diálogos entre José Ricardo, Mauro Marcondes, Cristina Mautoni, Maurício Taveira, Paulo Ferraz sobre o que nossa relatora já fez um conjunto de perguntas. Antônio Lisboa, uma série deles. <u>Esses e-mails</u> não são com a MMC. São entre esses atores.</i>	65	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>NUNCA HOUVE TROCA DE EMAILS</u> entre Maurício Taveira e qualquer dessas pessoas; <u>Não existe</u> interceptação de qualquer email de Maurício Taveira, <u>nem</u> de diálogo de qualquer espécie.</li> <li>• Se assim o for, roga-se à Exma. Sra. Relatora <u>que aponte</u> as fls. do processo.</li> </ul>
<i>Questionado sobre sua atuação (...) afirmou que (...) Por ser um contribuinte fazendário, algumas vezes se aconselhava com um conselheiro <u>não fazendário</u>.</i>	74	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Isto é o CONTRÁRIO DO AFIRMADO pelo depoente. Transcrição das notas taquigráficas (fl. 10 das NT): <i>A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZOTIN – Mas eu imagino como seja o trabalho de um conselheiro, antes de chegar ao conselho, ele lá no seu local de trabalho, no seu Estado, porque o julgamento acontecia aqui e o senhor se detinha em seu processo. Então, quando estava estudando o processo, era comum tirar dúvidas com alguém? Contatar colegas conselheiros, escritórios de advocacia?</i> <i>O SR. MAURÍCIO TAVEIRA E SILVA – Não, acontecia eventualmente, mas, por ser contribuinte fazendário, eu nunca me aconselhava com um não fazendário.</i></li> </ul>
<i>Ao ser ouvido pela CPICARF, não conseguiu convencer ao tentar explicar porque teria mudado sua orientação de casos anteriores para votar a favor da MMC.</i>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Isto é o CONTRÁRIO DO OCORRIDO E DO AFIRMADO pelo depoente.</li> <li>• <u>NUNCA</u> mudou de orientação.</li> <li>• <u>NÃO</u> houve casos anteriores. Nem haveria como mudar de orientação.</li> <li>• O da MMC ERA O PRIMEIRO a ser julgado sobre a matéria.</li> </ul>

Transcrição das notas taquigráficas (fl. 10 das NT):  
*A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN – Nesse caso em que o senhor atuou, o senhor, como o senhor disse, pode até mudar de opinião. O senhor mudou de opinião.  
O SR. MAURÍCIO TAVEIRA E SILVA – Não, nunca mudei de opinião. Eu nunca mudei de opinião pelo seguinte, porque – se a senhora me permitir – esse caso era gritante. A autuação foi completamente injusta e fácil de demonstrar. Então, quanto a esse, eu nunca mudei de opinião.*

Por todos os motivos expostos, solicito, encarecidamente, a retirada do meu nome da lista de pedidos de indiciamento, reiterando que:

- Conforme fls. 72/73 depreende-se tratar-se de servidor público honrado e dedicado.
- Durante todos esses meses de Operação Zelotes não foi encontrado qualquer elemento que pudesse desabonar esse servidor que, próximo a sua aposentadoria, só coleciona méritos em seu currículo.
- Não tem qualquer ligação com essa quadrilha que assaltou o CARF. Inexiste, sequer, um telefonema, um e-mail, uma referência direta ao seu nome, nenhum depósito bancário que não seja decorrente dos seus proventos como auditor-fiscal, conforme extratos bancários e declarações do imposto de Renda dos últimos cinco anos, entregues, espontaneamente, a esta CPI, Polícia Federal e Ministério Público.
- Diferente dos demais, quando convocado por esta CPI, compareceu, de peito aberto, à convocação desta Comissão, confiante na justeza de sua conduta ao proferir um voto coerente com os seus estudos. Registre-se que, embora tivesse elaborado e entregue 12 (doze) razões a justificar o voto favorável ao contribuinte, somente pude expôs dois destes argumentos, os quais encontram-se à fl. 75, que, por si sós, já demonstram a legitimidade do voto proferido.
- O único elemento a dar supedâneo ao pedido de indiciamento trata-se de um e-mail passado por um estelionatário a pessoas de seu interesse de modo a demonstrar poder.
- Registre-se que, este processo havia sido colocado na pauta do mês anterior e, em decorrência de pedido de vista, foi concedida vista coletiva aos demais conselheiros, retornando a julgamento no mês seguinte. Nessa toada, o voto do relator já era conhecido e, portanto, os únicos resultados possíveis seriam 4 a 2 ou 5 a 1. Como qualquer um dos dois resultados não interfere nos efeitos do acórdão, não é incomum, o presidente, que vota por último, sebento que seu voto não mais interferirá no resultado, acompanhar o relator, de modo a não deixá-lo como única opinião discordante.
- Destarte, como se vê, não seria difícil “adivinhar” o resultado. Ademais, registre-se que, conforme se observa da transcrição do referido e-mail, as referências aos votos ainda foram colocados na condicional.
- O art. 317 do CP descreve o ilícito nos seguintes termos: “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.” Nota-se que deste tipo legal sobressaem três condutas diferentes que são: solicitar, receber ou aceitar promessa, exigindo-se sempre o dolo específico.
- Não há qualquer materialidade de que tenha sido solicitado ou recebido qualquer vantagem indevida. Nenhuma palavra ou documento há sobre isso.
- Nesse sentido, invocam-se as irretocáveis palavras do Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes: “Se não há meios concretos para os indícios se tornem certeza da autoria, permitir a tramitação da ação penal é submeter o acusado a processo inviável”. (STF INQ) 3705, 01.06.2015).

Portanto, para que não se condene à morte o caráter de um servidor com provas de sua dedicação e honradez, com base, unicamente num e-mail cifrado e elaborado por um desqualificado que já se encontra preso, rogo a Vossas Excelências que retirem o meu nome dentre aqueles com pedido de indiciamento.

Respeitosamente.

Mauricio Taveira e Silva

From: José Ricardo da Silva <jose.ricardo@bancodaonome.com.br>  
Date: Wed, 27 Jul 2011 01:57:45 -0300  
To: <albertlimoeiro@gmail.com>  
Subject: RE: NACIONAL

Albert, boa noite!

Em relação ao caso NACIONAL: Recebi, esta tarde, a informação de que a pessoa do Rio se posicionará favoravelmente a tese apresentada pela NACIONAL. Se assim for, haverá um desempate favorável. Ante a essa possibilidade, há dúvida no âmbito NACIONAL sobre aquele encaminhamento de adiamento de que lhe falei ontem no final do dia. Mesmo que confirmada essa posição do Rio, ainda assim, precisaríamos refletir sobre a utilidade do adiamento. A NACIONAL, ante ao posicionamento favorável do Rio, indagou-me sobre a possibilidade de mudarmos (mediante argumentação técnica e mais robusta) o posicionamento da pessoa que apresentaria a proposta e/ou de quem comandaria a análise (sabemos, desde já, que a proposta tende a ser desfavorável). Lembro-me que quem também propôs o adiamento anterior foi tal pessoa, alegando não estar firme para apontar com quem estaria a RAZÃO. De qualquer modo, também estou refletindo sobre essa possibilidade. Estou refletindo muito sobre esses assuntos. Aceito e aguardo opinião de todos.

Abraço, Zé Ricardo.

### Mensagem JOSÉ RICARDO X ALBERT LIMOEIRO 02 (DOC. 02)

Assunto: RE: NACIONAL

O pessoal da comissão está apto.  
Temos que conseguir a posição das...  
Abraço

Enviado pelo meu smartphone BlackBerry 8520 de Viva

From: José Ricardo da Silva <jose.ricardo@bancodaonome.com.br>  
Date: Wed, 27 Jul 2011 01:57:45 -0300  
To: <albertlimoeiro@gmail.com>  
Subject: RECOMENDAÇÕES URGENTES

Muito caro,

Acho bem não adiarmos, **NÃO PECA**. É bom, apenas, recomendar aos atletas, atenção e cuidado nas jogadas. Segue abaixo o e-mail que enviei há pouco.

Nos falaremos amanhã antes da partida.

Abraço. Boa noite.

"Mauro e Cristina,  
O Paulinho e o Mauro estiveram no nosso escritório, aqui em Brasília. Ficamos de nos falar na noite desta

terça-feira, quando o Paulo já estivesse em São Paulo e obtido mais informações. Eu teria reunião (como realmente hve), também à noite, para verificar qual a "intensidade e o volume das águas do rio" e eu avisaria ao Paulo do resultado dessa verificação. Pois bem. Falei com Paulo por telefone, por volta das 23h (um pouco mais). Comuniquei a ele que a verificação de minha parte foi bastante positiva, nos dando assim uma certa tranquilidade. Ele me disse que também teve uma confirmação positiva em relação ao rio e que o Gilete, até há pouco indefinido, desta vez, cortaria em sentido favorável.

Vocês sabem que eu gosto muito de futebol. Isso me fez lembrar de certo jogo do campeonato brasileiro. O jogo, entre GOIÁS x BRASÍLIA, tinha sido marcado para às 9 da manhã, mas um dos jogadores titulares se atrasou e o jogo foi adiado para mais tarde no mesmo dia, se não me engano para depois do almoço às 14h. O placar foi 4x2 em favor do Goiás. Da forma com que os times estão jogando atualmente, tudo indica, que se esses times se enfrentarem novamente o placar poderá perfeitamente se repetir em 4x2 para o GOIÁS. Há quem arrisque um

palpite remoto de 5x1, por exemplo, atribuindo um gol ao capitão do time. O fato é que, pela observação dos

jogadores, a probabilidade do GOIÁS vencer é realmente muito grande.

POR FAVOR, REPASSEM TODAS ESSAS CONSIDERAÇÕES AO MAURO. E POR FAVOR ME INFORMEM UM TELEFONE PARA QUE EU POSSA FALAR COM ELE O QUANTO ANTES.

Grato. José Ricardo."